



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para abertura do **Processo Administrativo N.º 005/2020**, conforme valor a ser pesquisado, a fim de atender a realização do **Pregão Presencial N.º 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos; pelo prazo de 10 meses.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de Janeiro de 2020.

Lis Karina Vieri Lima
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
www.camarasapucaia.ms.gov.br

Portaria CM Nº. 034/2019

Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666 de 21/06/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, ficando designados para a sua composição os seguintes servidores, com efeitos a partir desta data.

PREGOEIRA	Lis Karina Vieri Lima
MEMBRO	Luzia Nanci Mendes de Oliveira
MEMBRO	Simone Francisco da Silva Loiola

Parágrafo Único: A presente comissão exercerá suas funções de acordo com a Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Setembro de 2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de Setembro de 2019.


Roberto Pereira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CONSTITUI COMISSÃO PREGÃO

Portaria CM Nº. 034/2019

Coronel Sapucaia - MS, 02 de Setembro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666 de 21/06/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, ficando designados para a sua composição os seguintes servidores, com efeitos a partir desta data.

PREGOEIRA Lis Karina Vieri Lima
MEMBRO Luzia Nanci Mendes de Oliveira
MEMBRO Simone Francisco da Silva Loiola

Parágrafo Único: A presente comissão exercerá suas funções de acordo com a Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e Lei 10.520/2002.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de Setembro de 2019.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:AB6BBE5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/09/2019. Edição 2430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

INDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO COM A PESQUISA DE
MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos; pelo prazo de 10 meses, a contar da assinatura do contrato, com valor mensal estimado de R\$ 9.183,33 (nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e valor global estimado em R\$ 91.833,33 (Noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Coronel Sapucaia/MS, 06 de fevereiro de 2020.

Lis Karina Vieri Lima

Pregoeira



Empresa: EXCEL TREINAMNTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL EIRELI	
CNPJ: 03.995.026/0001-05	
Endereço: RUA MIRAFLORES, 70 – CARANDA BOSQUE	
CEP: 79.032-330	Cidade/Estado: CAMPO GRANDE MS
Telefone: (67) 3028 - 5909	

COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo 005/2020 Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas ao órgão de controle externo, junto a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia para o período de fevereiro a dezembro 2020.	Mensal	10	10.200,00	102.000,00

- 1- Valor mensal e R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta Reais) correspondente a 30 horas de trabalho, valor da hora/trabalho é 340,00
- 2- Valor total e R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais) correspondente a 300 horas de trabalho, valor da hora/trabalho é 340,00
- 3- Valida da Proposta é 60 (sessenta) dias corridos.

03.995.026/0001-05

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2020

EXCEL TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL
EIRELI

RUA MIRAFLORES, 70
B. CARANDA BOSQUE - CEP 79032-330
CAMPO GRANDE - MS


Marcia Mazina
Excel Treinamento e
Desenvolvimento Gerencial
EIRELI
CNPJ: 03.995.026/0001-05

Rua Miraflores, nº 70, Bairro Carandá Bosque, CEP 79032-330 – Campo Grande/MS
Fone (fax): 3028-5909

PESQUISA DE PREÇO

Empresa: Simpa Assessoria e Planejamento LTDA - EPP

CNPJ: 97.408.090/0001-96

Endereço: Rua da Paz, nº 1493 – Sala 2 , Bairro Santa Fé

Cidade: Campo Grande

Estado: MS

E-mail: simpa@simpaassessoria.com.br

Telefone: (67)3326-0741

ESPECIFICAÇÕES**Valor Mensal****Valor Total**

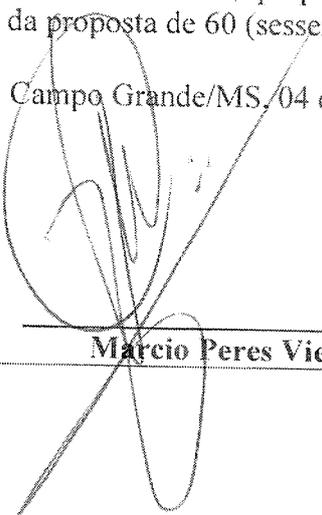
Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas ao órgão de controle externo, junto a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia para o período de fevereiro a dezembro 2020.

R\$8.500,00

R\$93.500,00

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a Legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2020.



Marcio Peres Vieira Monteiro

CARIMBO CNPJ

97.408.090/0001 - 96
SIMPAASSESSORIA & PLANEJAMENTO
LTDA - EPP
R. DA PAZ Nº 1493 SALA 2
BAIRRO SANTA FÉ CEP: 79.021 - 220
CAMPO GRANDE MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREÇO MÉDIO DE PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA	VALOR GLOBAL
EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL EIRELI	102.000,00
SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	93.500,00
AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	80.000,00
VALOR MEDIO TOTAL	91.833,33
VALOR MÉDIO MENSAL	9.183,33

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 9.183,33 (nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR MÉDIO TOTAL (12 MESES): R\$ 91.833,33 (Noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Coronel Sapucaia/MS, 05 de fevereiro de 2020.


Lis Karina Vieri Lima
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia (MS), com sede na Rua Teixeira de Freitas - Centro - Coronel Sapucaia - MS - portadora do CNPJ nº 01.989.060/0001-41, nesse ato representado por JOÃO BATISTA DE ANDRADE - Presidente do Legislativo Municipal, por intermédio do Pregoeiro (a) oficial, designado pela Portaria nº. 034/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 05/09/2019, Código Identificador AB6BBR5A, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS é 07h00min às 12h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá **no dia 10 de março de 2020 às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS., sito a Rua Teixeira de Freitas, 234, Centro, CEP: 79.995-000

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal de nº. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar de nº. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal de nº. 034/2019;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no termo de referência Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não poderão participar do certame empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, sendo vedada a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

3.8. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" devem ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia- MS, e entregues ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio, de uma só vez, na Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro, até a data, hora e local designados neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (a cópia poderá ser autenticada pelo pregoeiro).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também **cópia do Ato de Constituição da empresa conforme item 8.2 letras "a", "b", "c", "d" e "e"**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

a) Anexo I: Declaração de Pleno Atendimento, conhecimento e aceite do teor completo do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

b) Anexo II: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essas declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo II)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, a declaração (Anexos I) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro (a).

5.5. Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa ou, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Razão Social e endereço do licitante, bem como os números de inscrição e carimbo de CNPJ.
- b) Descrição Completa dos serviços, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta – ANEXO III.
- c) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) dias da abertura da proposta;
- e) Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa nas vias devidamente identificadas.

6.2. Os Preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

6.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.5. Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.6. Exame de conformidade será efetuado na proposta escrita devidamente carimbada e assinada pelo fornecedor.

6.7 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo Proposta deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão

pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

a) classificará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **menores preços**, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

7.5. O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

7.6. O Pregoeiro (a), antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) a proposta melhor classificada.

7.9. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito conforme prevê o inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações.

7.9.3. Não havendo contratação nos termos dos subitens acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não respeitem os critérios ora estabelecidos.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus

anexos, pela Pregoeira.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando-o, definido vencedor no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços obtidos na Sessão, após a etapa de lances, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.17 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 - Em caso de divergência entre preços expressos em algarismo e aqueles por extenso, será considerado válido o por extenso.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro (a) ou Membros do Grupo de Apoio.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" do subitem 8.2, caso já tenha apresentado no Credenciamento.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014: Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante o seguinte documento:
 - e.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

b) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

b.1.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b.1.2.) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b.4) Em atenção à Lei nº 11.598/2007 (Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM) e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, e o art. 1.179 § 2º do Código Civil, fica dispensado de apresentar o documento da alínea "b" o Micro Empreendedor Individual (MEI), devendo para tanto apresentar o Certificado de inscrição.

b.5) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão de Regularidade ou Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pertinente a contabilidade e administração dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de Regularidade ou Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pertinente a contabilidade e administração da Empresa.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo departamento de Contabilidade Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços, estrutura física, tecnologias e sistemas de informática e softwares utilizados pela Contratante, soluções lógicas e demais estruturas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.1) Somente poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representatividade.

c.2) A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma declaração devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico, assumindo a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem em disponibilidade de um técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação e qualificado para a execução dos trabalhos de consultoria e capacitação, o qual deverá ficar disponível para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, com visitas in loco e atendimento on line ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período.

8.7. DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado no **ANEXO VI**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**ANEXO V**)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor do edital. (**ANEXO IV**).

8.8. Disposições Gerais da Habilitação:

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.8.2. Os licitantes que possuem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.8.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

8.8.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.8.5. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

administração pública) da decisão do Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.8.5.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada**.

8.8.5.3. A Não Regularização da Documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.8.6. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) a partir do original até o início da abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 02(dois) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o Artigo 41, § 2º da Lei Federal de nº. 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolar o pedido no Protocolo da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

segunda à sexta-feira, na Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro - telefone (67)3483 1285 – Coronel Sapucaia/MS - C.E.P.: 79.995-000.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a) esse retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informados a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

11. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a

presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceita procuração por instrumento público.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. A vigência do contrato pelo período de 10(dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

11.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços conformas especificações descritas no Termo de referência, edital e seus anexos.

12.2 – Será recusado os serviços que não atendam às especificações constantes no **ANEXO IX – Termo de Referência do Edital**, que constitui parte integrante deste processo.

12.3 – A CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS., designará um servidor que ficará responsável pela fiscalização dos serviços, em conformidade com os arts. 74 II, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

12.4. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação solicitadas, com vistas a viabilizar a prestação do serviço ora contratado;

14.2. Disponibilizar relatórios necessários ou sugeridos pela CONTRATADA do sistema de contabilidade;

14.3. Disponibilizar funcionários que serão responsáveis pela revisão das validações feitas pela CONTRATADA e pelo lançamento de eventuais alterações de dados no sistema;

14.4. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos;

14.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

14.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

14.7. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato;

14.8. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;

14.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de: ajustes técnicos, acréscimos ou suspensões;

14.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

14.11. Não serão aceitos, pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos; o qual deverá ficar disponível para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, in loco e atendimento on line ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período, promovendo as devidas orientações solicitadas.

15.1.1. O atendimento in loco, deverá ser no mínimo uma visita por mês.

15.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

15.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

15.4. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

15.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

15.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

15.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

15.09. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

15.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

16.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

correrão por conta das dotações que as substituírem:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.031.0100.2001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

18.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

18.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

18.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

18.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

18.6. A rescisão contratual pode ser operada:

18.6.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

18.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.7. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.8. A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

18.9. O Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

18.10. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 07h00min às 12h00min, na sede da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS – Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro – CEP 79.995-000, Fone: (067) 3483 1285.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei Complementar de nº. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal de nº. 10.520/2002 e suas alterações.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, de Segunda a Sexta, das 07h00min às 12h00min.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

localizado na Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro - Telefone (67) 3483 1285 – Coronel Sapucaia/MS - C.E.P.: 79.995-000.

19.5 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital, instrumento convocatório do presente certame.

19.6 - Todas as comunicações referentes a este Pregão serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

20. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI _ Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

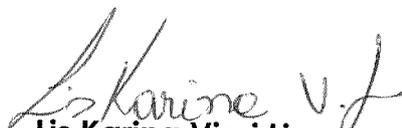
Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital

Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo X – Modelo de atestado de Visita

Coronel Sapucaia (MS), em 18 de fevereiro de 2020.


Lis Karina Vieri Lima
Pregoeira


João Batista de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
de Coronel Sapucaia/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO I

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de de que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 005/2020, Edital de Pregão nº 001/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura/Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do Pregão Presencial nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

(localidade) _____, de _____ de

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O A C E I T E

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de

.....
Representante Legal da Firma
CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de

Representante Legal da Firma
CARIMBO CNPJ

h





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

....., .. de de

Representante Legal da Firma
CARIMBO CNPJ

h

h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 234, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N° 01.989.060/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOÃO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade à, Bairro doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF n° _____ e RG n° _____, expedida pela SSP/___ ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão n° 001/2020**, seus Anexos, e com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006 e alterações, subsidiariamente, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no termo de referência Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ (.....)**, discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

3.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços conformas especificações descritas no Termo de referência, edital e seus anexos.

4.2 – Será recusado os serviços que não atendam às especificações constantes no **ANEXO IX – Termo de Referência do Edital**, que constitui parte integrante do processo.

4.3 – A CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, designará um servidor que ficará responsável pela fiscalização dos serviços, em conformidade com os arts. 74 II, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.4. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

4.5. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

5.1. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

5.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, observado o interregno mínimo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.3. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

5.4. Caberá a empresa Contratada efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo 005/2020, Pregão nº 001/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos; o qual deverá ficar disponível para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, in loco, e atendimento on line ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período, promovendo as devidas orientações solicitadas.

6.1.1. O atendimento in loco, deverá ser no mínimo uma visita por mês.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

6.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- 6.4. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 6.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 6.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 6.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo 005/2020, Pregão nº 001/2020, constituem obrigações da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação solicitadas, com vistas a viabilizar a prestação do serviço ora contratado;
- 7.2. Disponibilizar relatórios necessários ou sugeridos pela CONTRATADA do sistema de Contabilidade;
- 7.3. Disponibilizar funcionários que serão responsáveis pela revisão das validações feitas pela CONTRATADA e pelo lançamento de eventuais alterações de dados no sistema;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- 7.4. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos.
- 7.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 7.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 7.7. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 7.8. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;
- 7.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de: ajustes técnicos, acréscimos ou suspensões;
- 7.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Não serão aceitos, pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. O valor avençado para o **CONTRATO** só poderá ser reajustado após período de 10 (dez) meses se for de comum acordo entre as partes. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderá os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, índice oficial que mede a inflação do governo.

10.2. O contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.031.0100.2001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

.....-MS, ____ de ____ de ____.

.....
Presidente da Câmara Municipal

.....
CONTRATADA

Li
S



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

Testemunhas:

ASS: _____

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

NOME: _____

RG: _____

h
o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO Nº 005/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2020

Razão Social ou Nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações via e-mail, através do endereço eletrônico camara@camarasapucaia.ms.gov.br, deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

.....

.....

Pregoeiro (a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no item 3 deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela justifica-se em razão da grande demanda de serviços na área contábil e financeira da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS. Além disso, considerando que o município é de pequeno porte, bem como a carência de profissionais capazes tecnicamente de realizar as atividades relativas à contabilidade aplicada ao setor público, fica clara a necessidade da presente contratação.

Isto posto, cumpre esclarecer que a contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/patrimonial possui como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública – em especial, os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade dos atos públicos.

Tenha-se presente, então, que a contratação fundamenta-se diante da necessidade de profissionais com significativo conhecimento técnico nas áreas financeira e contábil, uma vez que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico, além de experiência e prática, quanto às normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e às legislações que competem à área.

Assim o sendo, fica aqui configurado que os serviços a serem contratados em nada se confundem com os dos servidores lotados no Poder Legislativo, uma vez que possuem natureza complementar, não devendo ser considerados como atividade-fim – tendo em vista, principalmente, o fato de que a empresa contratada não executa as atividades contábeis, que são atribuições dos servidores municipais.

Logo, é um serviço altamente recomendado para avaliação e o aprimoramento dos procedimentos que, devidamente acompanhado pelo Órgão de Controle Interno desta Casa de Leis, terá como resultado o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para as demonstrações contábeis, financeiras e seus desdobramentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício em curso;
- 3.2. Assessoria na análise das leis inerentes à contabilidade pública, quais sejam: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como outras enviadas pelo Executivo Municipal para análise e aprovação por parte do Legislativo Municipal;
- 3.3. Elaborar estudos técnicos quanto aos limites constitucionais aplicados pelo Poder Executivo, quando for solicitado;
- 3.4. Orientar a elaboração da Prestação de Contas Anual de Gestão ao final de cada exercício financeiro, nos termos das novas normas de contabilidade aplicada ao Setor Público;
- 3.5. Orientar na elaboração do relatório de Gestão Fiscal (RGF), ficando a cargo do responsável técnico da Câmara Municipal a sua conferência, publicação, assinatura e homologação;
- 3.6. Orientar na elaboração e validação dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM do Legislativo junto ao portal eletrônico do Tribunal de Contas – TCE/MS, ficando a cargo do responsável técnico da Câmara Municipal a sua conferência, publicação, assinatura e homologação;
- 3.7. Auxiliar na elaboração e validação do preenchimento das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, dentro do período de competência aplicado ao Legislativo - por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, ficando a cargo do responsável técnico da Câmara Municipal a sua conferência, publicação, assinatura e homologação;
- 3.8. Elaborar um Relatório Mensal que demonstre a execução orçamentária e financeira, assim como o cumprimento dos limites constitucionais por parte do Poder Legislativo, para fins de liquidação da Nota Fiscal;
- 3.9. Elaborar respostas e recursos contábeis junto aos órgãos de controle externo, quando notificados;
- 3.10. Assessorar os técnicos da entidade quanto aos procedimentos e serviços de natureza contábil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- 3.11. Auxiliar os técnicos da entidade na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos legais, quando solicitados;
- 3.12. Orientar e acompanhar o fechamento mensal dos balancetes;
- 3.13. Emitir pareceres técnicos de natureza contábil, recursos humanos e administrativos, quando solicitados;
- 3.14. Orientar e acompanhar os procedimentos e prazos para encaminhamento de atos de pessoal, contratos administrativos, prestações de contas a serem encaminhados aos órgãos de controle externo;
- 3.15. Consultoria e assessoria nos processos de movimentação de pessoal, quais sejam: nomeação, posse, transferências, readaptações e exonerações, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com as normas legais pertinentes, em cumprimento às exigências do TCE-MS;
- 3.16. Realizar treinamentos, com vistas à capacitação dos servidores lotados na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, a fim de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos contábeis sujeitos ao controle externo;
- 3.17. Orientar a contratante na contestação contra possíveis argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Legislativa, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços descritos no "item 3" serão realizados pelos técnicos da empresa contratada na sua sede de estabelecimento, por meios eletrônicos;
- 4.2. As orientações técnicas, consultas, questionamentos poderão ser encaminhados via e-mail, whatsapp, telefone e demais instrumentos de comunicação;
- 4.3. A contratada também poderá realizar os serviços de assessoria e consultoria na sede da Câmara Municipal sempre que julgar necessário, ou quando for convocada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações documentação solicitadas,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

com vistas a viabilizar a prestação do serviço ora contratado;

5.2. Disponibilizar relatórios necessários ou sugeridos pela CONTRATADA do sistema de contabilidade;

5.3. Disponibilizar funcionários que serão responsáveis pela revisão das validações feitas pela CONTRATADA e pelo lançamento de eventuais alterações de dados no sistema;

5.4. Providenciar e executar todas as ações administrativas de sua exclusiva competência, relativas à execução dos trabalhos;

5.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

5.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

5.7. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato;

5.8. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços;

5.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de: ajustes técnicos, acréscimos ou suspensões;

5.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.11. Não serão aceitos, pela Câmara Municipal, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos; o qual deverá ficar disponível para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, in loco e atendimento on line ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período, promovendo as devidas orientações solicitadas.

6.1.1 O atendimento in loco, deverá ser no mínimo uma visita por mês.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 6.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 6.4. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 6.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 6.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 6.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia (MS):

01 - Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.031.0100.2001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro - Fone: (067) 483-1285/1518/1325/2977 –Fax 3483-2978

C.N.P.J: 01.989.060/0001-41 - E-mail: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Site Oficial: www.camarasapucaia.ms.gov.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

8.2 - É facultado a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

8.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.7 – O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com termo inicial a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão de Regularidade ou Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pertinente a contabilidade e administração dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de Regularidade ou Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pertinente a contabilidade e administração da Empresa.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo departamento de Contabilidade Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços, estrutura física, tecnologias e sistemas de informática e softwares utilizados pela Contratante, soluções lógicas e demais estruturas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.1) Somente poderá retirar o atestado de visita técnica o representante legal da empresa interessada, devidamente munido de documentos que comprovem a sua representatividade.

c.2) A visita técnica **não é obrigatória**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma declaração devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico, assumindo a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto. **A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.**

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem em disponibilidade de um técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação e qualificado para a execução dos trabalhos de consultoria e capacitação, o qual deverá ficar disponível para a contratante durante o prazo de execução dos trabalhos, com visitas in loco e atendimento *on line* ou por telefone, com orientação técnica durante todo o período.

10. DA RESCISÃO E PENALIDADES:

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro - Fone: (067) 483-1285/1518/1325/2977 – Fax 3483-2978

C.N.P.J: 01.989.060/0001-41 - E-mail: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Site Oficial: www.camarasapucaia.ms.gov.com.br

Li



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação;

10.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

a) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia - MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Será admitida a solicitação por escrito da licitante vencedora, de reajuste do Contrato passado 10 meses da data da apresentação da proposta, desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M acumulado no período, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

11.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

11.3. A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

11.4. A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

11.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5.1. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

11.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência e banco), devendo ser encaminhadas à Câmara Municipal acompanhada do relatório dos serviços executados no período e deverá ser encaminhada ao Departamento financeiro, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.

11.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela licitante vencedora da respectiva nota fiscal/fatura e será realizada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.10. Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

11.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Rua Teixeira de Freitas, 234 – Centro - Fone: (067) 483-1285/1518/1325/2977 –Fax 3483-2978

C.N.P.J: 01.989.060/0001-41 - E-mail: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

Site Oficial: www.camarasapucaia.ms.gov.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

11.12. A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

12. DO PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- III – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- IV – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

13. DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis, observado o interregno mínimo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e, quando for o caso, serão reajustados para mais ou para menos, pelo IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

13.2. O reajuste será precedido de solicitação da empresa Contratada, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

13.3. Caberá a empresa Contratada efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscais designados por esta administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

14.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

14.3. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

14.4. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

14.5. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

14.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

14.7. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

14.8. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.9. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.10. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

14.11. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

14.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.13. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

14.15. O Relatório de Serviços será destinado ao departamento de Contabilidade pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

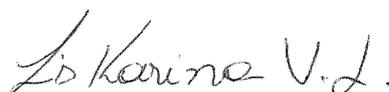
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através da Portaria nº 034/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a Licitação acima referida, do tipo “**Menor Preço Global**”, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no termo de referência Edital e seus anexos, pelo período de 10 (dez) meses.

Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 10 de março de 2020, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada na Rua Teixeira de Freitas, n. 234, centro, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1285; e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br.

Coronel Sapucaia – MS, em 18 de Fevereiro de 2020.


Lis Karina Vieri Lima
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através da Portaria nº 034/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a Licitação acima referida, do tipo “Menor Preço Global”, objetivando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos, pelo período de 10 (dez) meses.*

Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 10 de março de 2020, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada na Rua Teixeira de Freitas, n. 234, centro, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: Os interessados poderão adquirir o edital completo, bem como maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1285; e-mail: câmara@camarasapucaia.ms.gov.br.

Coronel Sapucaia – MS, em 18 de Fevereiro de 2020.

Lis Karina Vieri Lima

Pregoeira

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Processo: 005/2020

Pregão: 001/2020

PARECER JURÍDICO

Em análise ao edital de Pregão n. 001/2020, verifico que está correta a modalidade eleita. Como não se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, mas sim de prestação de serviços, o tipo menor preço é o mais adequado para selecionar a proposta mais vantajosa para administração.

O objeto a ser contratado encontra-se sucintamente descrito no edital.

As condições, prazos para a execução do contrato e efetivação do objeto contratado, também se encontram devidamente dispostos no edital.

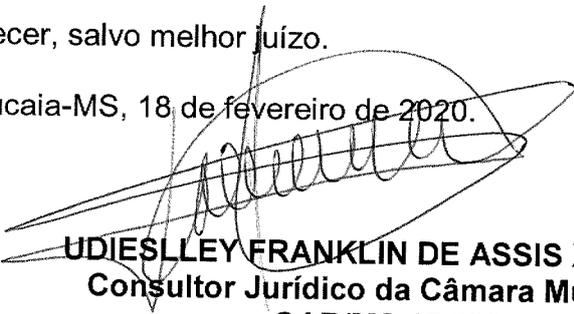
Ressalte-se, que o edital ora mencionado contempla as condições de participação dos licitantes, bem como, a forma de julgamento e eventual interposição de recurso.

O edital dispõe, ainda, acerca da dotação orçamentária pela qual correrá as despesas decorrentes do contrato formulado, bem como prevê as sanções que eventualmente poderão ser aplicadas em caso de inadimplemento contratual.

Ante ao exposto, constato que o edital de Pregão 001/2020 atendeu as exigências previstas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8666/93, bem como, as demais as exigências constitucionalmente previstas.

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de fevereiro de 2020.


UDIESLLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES
Consultor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/MS 15.396

PARECER JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contador da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Sr. Eder Alberto Arévalo

Considerando as disposições contidas na Lei no. 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos seja feita a reserva orçamentária para garantia do **presente Processo Administrativo N.º 005/2020**, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização do **Pregão Presencial N.º 001/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos; pelo prazo de 10 meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO: R\$ 91.833,33 (Noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Coronel Sapucaia - MS, 06 de fevereiro de 2020.

Lis Karina Vieri Lima
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

01.031.0100.2001 – Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Coronel Sapucaia - MS, 06 de fevereiro de 2020.

Eder Alberto Arevalo
CONTADOR

Eder Alberto Arevalo
Contador
CRC MS - 010582/O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

ANUENCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a utilização de despesa, após verificação de Dotação Orçamentaria suficiente à abertura do processo Licitatório.


João Batista de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS



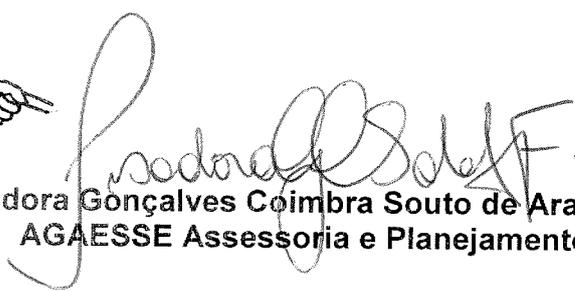
Assessoria e Planejamento

PROCURAÇÃO

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com sua sede em Campo Grande/MS à Rua da Paz, nº. 476 – Jardim dos Estados, CEP 79.020-250, com seus atos arquivados na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o nº 54200707609 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.117.097/0001-78, representada por sua sócia Administradora Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer, brasileira, empresária, advogada inscrita na OAB/MS com o nº 18046, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.820.881/SSP-MS e do CPF nº. 007.430.931-51, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Antônio Bicudo, 196, Bloco B. Apto. 12, Jardim São Lourenço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador, o **Senhor Miguel Ângelo Lescano**, brasileiro, casado, residente a Rua Manuel Inácio de Souza, 24, Apto. 101, Jardim dos Estados, inscrito no CPF sob nº **173.651.981-68**, RG: 094312/SSP-MS e CRC/MS nº 07556/O-8, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, usando de recursos legais e acompanhando, conferindo, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais atos inerentes aos certames.

Campo Grande -MS, 14 de março de 2.019.

1º OFÍCIO



Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

CARTÓRIO TOMAZONI - OFÍCIO DE NOTAS - FILIPE TOMAZONI - TABELÃO
R. Leônidas de Cunha, 40 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3382-7191 - E-mail: fofilipe@tomazoni.com

RELAÇÃO (S) FIRMAS (S) POR SEDE/LOCAL DE ATUAÇÃO DE
ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER (SELO
AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - OAB/MS Nº 18046 -
CAMPO GRANDE - MS, 14/03/2019 - CONDIÇÃO: 11ME - MS -
EMIL: R\$ 4,60 + FUNÇÃO: R\$ 0,60 + ISS: R\$ 0,30 + FORTALEÇA:
R\$ 0,60 + FEAMP10: R\$ 0,60 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 7,60

Ofício de Notas - Campo Grande/MS
Martha Fernandes Dias Tomazoni
Tabelão Substituta

Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MIGUEL ANGELO LESCANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / VE
 755608 / CRG / MS

CPF
 173.651.981-68

DATA NASCIMENTO
 08/05/1958

FILIAÇÃO
 ALEJANDRO LESCANO
 ANA LIA GONCALVES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO
 00357435557

VALIDADE
 05/02/2024

Iº HABILITAÇÃO
 01/10/1981

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
 06/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE

54945986409
 MSB41312397

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1750689390

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1750689390

CÂMARA MUNICIPAL
 de Coronel Sapucaia - MS
 Confere com o original

Luzia Nanci Mendes de Oliveira
 Diretora Administrativa e Financeira
 Portaria Nº 014/2019

Luzia Nanci Mendes de Oliveira

A stylized, handwritten-style signature or logo in black ink, consisting of several overlapping, sweeping strokes that form a shape reminiscent of the number '48' or a similar abstract symbol.

Assessoria e Planejamento

ENVELOPE I
PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
AGASSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA



Assessoria e Planejamento

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa **AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **04.117.097/0001-78**, com sede a Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, CEP: 79020.250, neste ato representado pelo **Sra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, brasileira, casada, empresária, advogada inscrita na OAB/MS com o nº 18046, portadora da cédula de identidade nº 1.820.881/SEJUSP/MS e CPF: 007.430.931-51, vem através deste apresentar proposta para realização dos serviços abaixo descrito:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DE CONTROLE, TREINAMENTO DE EQUIPE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

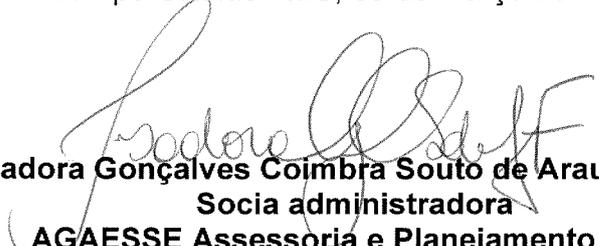
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 90.000,00 (novena mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

BANCO: 001 – AGÊNCIA 5807-6 – CONTA CORRENTE: 166-X

Campo Grande - MS, 09 de março de 2.020.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administradora
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda.

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79 020-250
Campo Grande - MS

Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ATA DE ABERTURA

(REUNIÃO E JULGAMENTO)

OBJETO: PREGÃO 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (10/03/2020) na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, situada na rua Teixeira de Freitas, 234, Coronel Sapucaia-MS, às 09:00 horas, presentes os Membros da Comissão Permanente de Pregão, como Pregoeira a Sra. Lis Karina Vieri Lima, Equipe de Apoio: Luzia Nanci Mendes de Oliveira e Simone Francisco da Silva Loiola. A Pregoeira declarou aberta a sessão do Pregão Presencial nº 001/2020, Processo n.º 005/2020, destinada a CONTRATAÇÃO de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no termo de referência, Edital e seus anexos, que ensejou esta sessão. Foi realizado o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, estando presente o senhor Miguel Ângelo Lescano, portador do documento de identidade profissional nº 755.608 CRC/MS, CPF nº 173.651.981-68, estando apto a representar a empresa AGAESSE Assessoria e Planejamento LTDA - ME, sendo a única empresa que encaminhou documentação. Após o credenciamento foi feita a leitura do objeto do Pregão. Em ato contínuo, passou-se a fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, onde foi aberto o envelope de número 01 PROPOSTA DE PREÇO, onde a empresa AGAESSE Assessoria e Planejamento LTDA - ME apresentou proposta no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), havendo erro material na proposta em relação ao valor global, pois utilizou o prazo de 12 (doze) meses quando o correto seria 10 (dez meses), ficando o valor global fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O procurador da empresa reconhece o equívoco e será utilizado como parâmetro apenas o valor mensal. A pregoeira tentou negociar o valor mensal e final mas não houve êxito. Em seguida foi aberto os envelopes de número 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, onde a empresa AGAESSE Assessoria e Planejamento LTDA - ME apresentou todos os documentos nos ditames legais. Dessa forma, considerando que as duas fases estiveram dentro dos preceitos legais, e também por ser a única empresa a comparecer, temos como primeira classificada a empresa AGAESSE Assessoria e Planejamento LTDA - ME. Observado o prazo legal de recurso na fase de classificação, deverá ser feita a remessa ao Presidente da Câmara para adjudicação e homologação. Procedeu-se então a leitura desta Ata que foi lida e achada de acordo com a Lei e

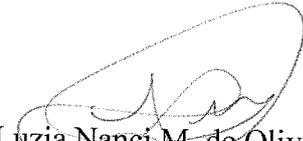


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

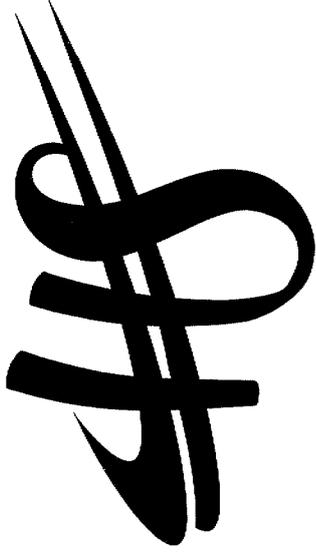
conforme por todos os participantes e, por essa razão aprovada pela Comissão. Nada mais havendo a ser tratado deram-se por encerrados os trabalhos.


Lis Karina Vieri Lima
Presidente


Simone F. da Silva Loiola
Membro


Luzia Nanci M. de Oliveira
Membro


Miguel Ângelo Lescano
AGAESSE Assessoria e Planejamento LTDA - ME



Assessoria e Planejamento

**ENVELOPE II
HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
PRECISO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
AGASSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420070760-9	04.117.097/0001-78	27/10/2000	27/10/2000

Endereço Completo:

RUA DA PAZ 476 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-190 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

ANALISE DE BALANCETES ASSESSORIA, ELABORACAO E ANALISE DE BALANCOS EM GERAL ESCRITURACAO CONTABIL ASSESSORIA EM PRESTACAO DE CONTAS LEVANTAMENTO PATRIMONIAL ASSESSORIA E GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, TRIBUTARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA NA ELABORACAO DE EDITAIS ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO, PROCESSOS SELETIVOS E AVALIACAO DE DESEMPENHO ACOMPANHAMENTO E PARECERES DE PROCESSOS CONTABEIS JUNTOS AOS ORGAOS FISCALIZADORES DE CONTROLE EXTERNO ASSESSORIA E ELABORACAO DE PLANOS DE GOVERNOS, PPA, LDO E LOA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ASSESSORIA EM GESTAO DE SAUDE ASSESSORIA EDUCACIONAL ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL ASSESSORIA LEGISLATIVA ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO ASSESSORIA DE PROJETOS DE COMUNICACAO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO MOBILIARIO E IMOBILIARIO CAPACITACAO, CURSOS, SEMINARIOS E PALESTRAS LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TECNOLOGICA DE SOLUCAO EM SISTEMAS, MANUTENCAO E INSTALACAO E HARDWARE, PERIFERICOS, REDES, ELETRONICOS, SUPORTE TECNICO, SUPORTE A CAMPO E DIGITALIZACAO EXECUCAO E ASSESSORIA NA TRANSMISSAO DE DADOS ELETRONICOS JUNTO AOS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
010.290.631-92	DONIZETE BATISTA DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 76.500,00	SOCIO
007.430.931-51	ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER	xxxxxxx	R\$ 73.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/01/2019

Número: 54560221

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AGAESSE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME	xxxxxxx	54548384	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CONSULTA - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO LTDA ME	5420070760-9	54131853	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000355193 e visualize a certidão)



19/075.646-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

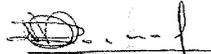
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Campo Grande, 13 de Agosto de 2019 13:11


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000355193 e visualize a certidão)



19/075.646-2



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54200707609

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MS2201800048767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

10 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54560221 em 10/01/2019 da Empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Nire 54200707609 e protocolo 181062054 - 19/12/2018. Autenticação: 38119845CB6D7083B4EE96BD5FE22B2B1599D56B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.205-4 e o código de segurança oXe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/106.205-4	MS2201800048767	19/12/2018

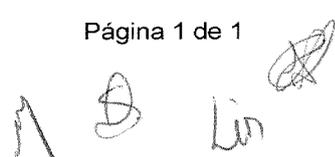
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.430.931-51	ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54560221 em 10/01/2019 da Empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Nire 54200707609 e protocolo 181062054 - 19/12/2018. Autenticação: 38119845CB6D7083B4EE96BD5FE22B2B1599D56B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.205-4 e o código de segurança oXe4
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF nº. 04.117.097/0001-78

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05

Donizete Batista dos Santos, brasileiro, Contador inscrito no CRC/MS PR-060776/O-T, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Sete Quedas/MS, nascido em 29/07/1984, portador da cédula de identidade RG nº. 001.465.145 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 010.290.631-92, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Barão de Limeira, 1.719 – Pioneiros, CEP 79.070-150, **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer**, brasileira, Advogada inscrita na OAB/MS nº. 18046, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campo Grande/MS, nascida em 06/05/1991, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1.820.881 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 007.430.931.51, residente e domiciliada em Campo Grande/MS à Rua Antônio Bicudo, 196, Bloco B Apto 12 – Jardim São Lourenço, CEP 79.041-320 e **Alexandre da Cunha Escobar Lescano**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 22/05/1992, portador da cédula de identidade RG nº. 001.087.335 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 734.564.461-87, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Manoel Inácio de Souza, 24, Apto 101 – Centro, CEP 79.020-220, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social “**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**”, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54200707609 em 27/10/2000 e inscrita no CNPJ/MF nº. 04.117.097/0001-78 com sede em Campo Grande/MS à Rua Da Paz, 476 – Centro, CEP 79.002-190, resolvem de pleno e justo acordo introduzir as seguintes alterações:

CLÁUSULA 1ª. - Retira-se da sociedade **Alexandre da Cunha Escobar Lescano**, já qualificado no preâmbulo, que cede e transfere 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio remanescente **Donizete Batista dos Santos** já qualificado no preâmbulo e cede e transfere 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma à sócia **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer** já qualificada no preâmbulo. O quotista cedente declara neste ato ter recebido e satisfeito seus haveres em moeda corrente do país, dando plena e total quitação, não tendo nada mais a reclamar, por si ou por seus herdeiros, sendo que a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da empresa passa, a ser inteiramente do quadro societário, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
Donizete Batista dos Santos	51%	76.500	R\$ 76.500,00
Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer	49%	73.500	R\$ 73.500,00
Total	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 2ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



CLÁUSULA 3ª. - A sociedade será administrada pela sócia **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer** que assinará **Isoladamente** para o bom e perfeito desempenho da mesma, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, também junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;

§ ÚNICO - Nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, a sociedade será representada pelos sócios **Donizete Batista dos Santos, Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer**, que assinarão em **conjunto**;

CLÁUSULA 4ª. - A sociedade terá como responsável Técnico o sócio **Donizete Batista dos Santos**, que responderá pela responsabilidade Técnica desta sociedade;

CLÁUSULA 5ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 7ª. - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de “**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**”, com sede em Campo Grande/MS à Rua Da Paz, 476 – Centro, CEP 79.002-190, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº. 54200707609 em 27/10/2000 e inscrita no CNPJ/MF nº. 04.117.097/0001-78, podendo manter filiais em todo o Território Nacional e o prazo é por tempo indeterminado;

§ ÚNICO - O nome de fantasia é “**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**”;

CLÁUSULA 2ª. - A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- Análise de Balancetes;
- Assessoria, Elaboração e Análise de Balanços em Geral;
- Escrituração Contábil;
- Assessoria em Prestação de Contas;



- Levantamento Patrimonial;
- Assessoria e Gestão Patrimonial;
- Assessoria e Consultoria financeira, tributaria;
- Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos;
- Assessoria na Elaboração de Editais;
- Acompanhamento de Processos Licitatórios;
- Realização de concurso público, processos seletivos e avaliação de desempenho;
- Acompanhamento e pareceres de processos contábeis juntos aos órgãos fiscalizadores de controle externo;
- Assessoria e elaboração de planos de Governos, (PPA, LDO e LOA);
- Assessoria administrativa;
- Assessoria em Gestão de saúde;
- Assessoria Educacional;
- Assessoria em assistência social;
- Assessoria legislativa;
- Assessoria em controle interno;
- Assessoria de projetos de Comunicação;
- Cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário;
- Capacitação, cursos, seminários e palestras;
- Licenciamento de software customizáveis;
- Locação de equipamentos de informática, tecnológica de solução em sistemas, manutenção e instalação e hardware, periféricos, redes, eletrônicos, suporte técnico, suporte a campo e digitalização;
- Execução e Assessoria na transmissão de dados eletrônicos junto aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA 3ª. - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios;

Sócios	Participação	Quotas	Valor
Donizete Batista dos Santos	51%	76.500	R\$ 76.500,00
Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer	49%	73.500	R\$ 73.500,00
Total	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA 4ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 5ª. - A sociedade será administrada pela sócia **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer** que assinará **Isoladamente** para o bom e perfeito desempenho da mesma, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, também junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, bancos e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como comprar, vender, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio;



§ ÚNICO - Nas operações que envolverem compras e vendas de bens imóveis, contratação de financiamentos, empréstimos e/ou qualquer linha de créditos bancários, a sociedade será representada pelos sócios **Donizete Batista dos Santos e Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer**, que assinarão em *conjunto*;

CLÁUSULA 6ª. - A sociedade terá como responsável Técnico o sócio **Donizete Batista dos Santos**, que responderá pela responsabilidade Técnica desta sociedade;

CLÁUSULA 7ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 8ª. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 9ª. - Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço de resultados econômicos e o balanço patrimonial. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com os lucros futuros.

§ ÚNICO - Fica facultado a administração da sociedade efetuar o levantamento de balancetes mensais durante o exercício social. Na hipótese de apuração de lucros, estes, a critério exclusivo da sociedade poderão ser distribuídos antecipadamente.

CLAUSULA 10ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA 12ª. - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;



CLÁUSULA 13ª. - Qualquer controvérsia decorrente da interpretação do presente contrato será resolvido pelos meios alternativos de composição de conflitos, seja por mediação e/ou arbitragem, através da Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem em Campo Grande, sendo este o Foro competente para tal, declarando os signatários conhecerem e aceitarem os termos de seus Estatutos, Regulamento Geral, Código de Ética e Tabela Honorária. Elegem também, por critério de sucessão, o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir os conflitos incidentais ou de execução de sentença arbitral;

E assim, por estarem de justo e pleno acordo, aceitam e assinam o presente instrumento para um único fim.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2018.

Donizete Batista dos Santos

Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer

Alexandre da Cunha Escobar Lescano



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54560221 em 10/01/2019 da Empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Nire 54200707609 e protocolo 181062054 - 19/12/2018. Autenticação: 38119845CB6D7083B4EE96BD5FE22B2B1599D56B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.205-4 e o código de segurança oXe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/106.205-4	MS2201800048767	19/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
734.564.461-87	ALEXANDRE DA CUNHA ESCOBAR LESCANO
010.290.631-92	DONIZETE BATISTA DOS SANTOS
007.430.931-51	ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54560221 em 10/01/2019 da Empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Nire 54200707609 e protocolo 181062054 - 19/12/2018. Autenticação: 38119845CB6D7083B4EE96BD5FE22B2B1599D56B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.205-4 e o código de segurança oXe4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, de nire 5420070760-9 e protocolado sob o número 18/106.205-4 em 19/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54560221, em 10/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.430.931-51	ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.290.631-92	DONIZETE BATISTA DOS SANTOS
007.430.931-51	ISADORA GONCALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER
734.564.461-87	ALEXANDRE DA CUNHA ESCOBAR LESCANO

Campo Grande, Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.071.631-74	DIEGO DE SOUZA PAES
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54560221 em 10/01/2019 da Empresa AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Nire 54200707609 e protocolo 181062054 - 19/12/2018. Autenticação: 38119845CB6D7083B4EE96BD5FE22B2B1599D56B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/106.205-4 e o código de segurança oXe4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.117.097/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 79.002-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDCONTABIL@ATENDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (67) 3382-7715
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2020** às **12:28:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



02/03/2020

005534405

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4710576**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 01/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

AGAESSE ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA, portador do CNPJ: 04.117.097/0001-78. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 2 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

005534405





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 04.117.097/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:09 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **1804.3356.8849.1314**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **058851/2020**

CNPJ: **04.117.097/0001-78**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 11:30:14 horas do dia 07/03/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 101541/ 20- 77

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.117.097/0001-78**

ENDEREÇO: RUA DA PAZ

Nº:476

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO CENTRO

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79002-190

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 02/06/2020

Campo Grande - MS, 03 fevereiro 2020


Sra. Cristiane Aparecida Costa
Divisão de Arrecadação

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: F042A5F1AE1DB140F2FDBAC0C3AABFEA





SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DAM

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CÓDIGO DÉBITO 70143/20 - 88		NOSSE NÚMERO 70143/20 - 88		DATA EMISSÃO 03/02/2020							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE									
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000									
BAIRRO VILA CIDADE				CIDADE/UF CAMPO GRANDE			CEP				
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTA/JUROS	DESCONTO	VALOR			
2020680101012	01	04/03/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58			

Certidão N°101541/20-77
AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 04117097000178

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE 04/03/2020	VALOR LANÇADO 25,58	VALOR ATUALIZADO 0,00	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TOTAL 25,58
-----------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------	------------------	----------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

COBAN:35605 LOJA:0001 PDV:0001
03/02/2020 BANCO DO BRASIL 16:44:30
293696301 0319

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD BARRA

Convenio PREF MUN CAMPO GRANDE
Codigo de barras 81630000000-6 25580000202-5
00304689399-0 90701432008-7

Data do pagamento 03/02/2020
Valor em Dinheiro 25,58
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 25,58

NR. AUTENTICAÇÃO F. EC2: C36.783.E37.1A1

Handwritten signature and initials

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.117.097/0001-78

Razão Social: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Endereço: R DA PAZ 476 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2020 a 23/03/2020

Certificação Número: 2020022303193212852811

Informação obtida em 03/03/2020 09:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.117.097/0001-78

Certidão n°: 192275420/2019

Expedição: 16/12/2019, às 17:10:46

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.117.097/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 54200707609	CNPJ 04.117.097/0001-78
NOME EMPRESARIAL AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	58239545149	LUZEMIR MARTINS BARBOSA:58239545149	134973611008227140 474212079129074054 965	14/11/2018 a 14/11/2019	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04117097000178	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA:04117097000178	185463326932062208 8	16/10/2018 a 16/10/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.
09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-7

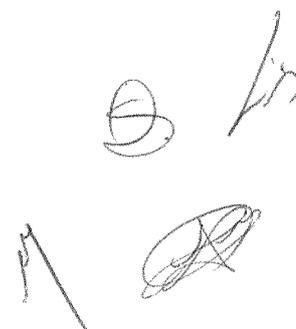
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/03/2019 às 08:58:33

A0.A8.DE.74.37.5B.85.41
AD.AD.41.FD.81.7B.C3.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 04.117.097/0001-78 Nire: 54200707609 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-

Consulta Realizada em: 19/03/2019 04:58:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.117.097/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
NIRE	54200707609
CNPJ	04.117.097/0001-78
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1535

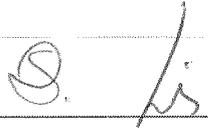
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1535
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.117.097/0001-78
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
CAIXA		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
CAIXA GERAL		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
PASSIVO		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.000,00	R\$ 149.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.117.097/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 149.700,00	R\$ 147.693,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 149.700,00	R\$ 147.693,70
CAIXA		R\$ 149.700,00	R\$ 147.693,70
CAIXA GERAL		R\$ 149.700,00	R\$ 147.693,70
PASSIVO		R\$ 149.700,00	R\$ 147.693,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 340,00
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 340,00
ASSESSORIA CONTABIL/JURIDICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 340,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 149.700,00	R\$ 147.353,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (300,00)	R\$ (2.646,30)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (300,00)	R\$ (2.646,30)
RESULTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

S. Lis

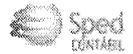
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

M *Página 1 de 1*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.117.097/0001-78
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (300,00)
(-) MULTAS/PUNITIVAS		R\$ (300,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (300,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (300,00)

Handwritten initials/signature

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.4E.CF.A8.19.2B.AF.9B.4D.09.87.03.13.97.6B.D7.71.9B.EF.1B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

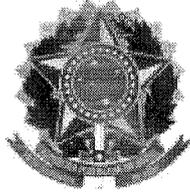
Handwritten signature

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.117.097/0001-78
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.346,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.346,30)
(-) ASSIST CONTABIL/JURÍDICA		R\$ (2.346,30)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (2.346,30)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (2.346,30)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.346,30)



Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MS-001578/O-5

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2020

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 NOME DE FANTASIA... : AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
 CATEGORIA : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 CNPJ : 04.117.097/0001-78
 ENDEREÇO : R DA PAZ, 476 , CENTRO CAMPO GRANDE MS - 79002-190
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, AUDITORIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PF-009933/K-6	ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO FOIZER	ADVOGADO	SOCIO
PR-060776/O-4 T-MS	DONIZETE BATISTA DOS SANTOS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

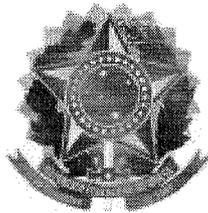
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/03/2020 as 08:54:32.

Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 244509.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
NOME FANTASIA.. :	AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
REGISTRO..... :	MS-001578/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	04.117.097/0001-78

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 09/03/2020 as 08:58:28.

Válido até: 07/06/2020.

Código de Controle: 420163.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



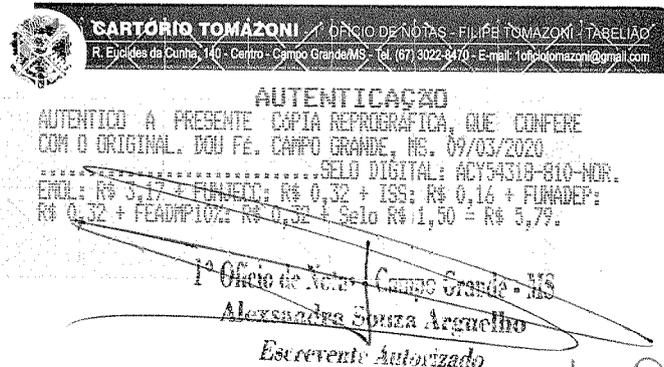
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Juti/MS, neste ato representada pela Sr^a Isabel Cristina Rodrigues, Prefeita Municipal, **ATESTA** que a **Sr^a Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo, inscrita no OAB/MS 18046**, exerce com perícia e regularidade serviços de Assessoria em Contabilidade Pública no âmbito desta Prefeitura Municipal, envolvendo as áreas administrativas, financeira, recursos humanos, licitações, contratações, legislações referentes à contabilidade e orçamentos Públicos, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, assessoramento na elaboração de projetos de lei, desenvolvimento de atividades, ações e eventos, acompanhamento de votações de projetos de leis de autoria do executivo na Câmara Municipal, que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas do Executivo deste Município.

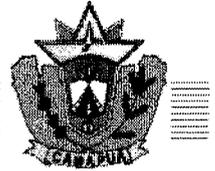
Juti/MS, 20 de março de 2015.


Isabel Cristina Rodrigues
Prefeita Municipal



Adm. 2013-2016 "COM TRABALHO SÉRIO O RESULTADO É CERTO"

Av. Gabriel de Oliveira nº 1.000 - Centro - Juti - MS
CEP 79.955-000 - Fone/Fax (067) 3463-1110/1105

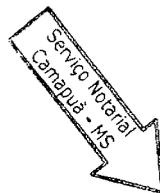


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que o senhor Donizete Batista dos Santos, brasileiro, contador, CPF: 010.290.631-92, RG: 001465145, devidamente inscrito no CRC/060776/O, Realiza prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, tributária, gestão patrimonial, controle interno, assessoramento e representação junto ao Tribunal de Contas de MS, assessoria na elaboração dos balancetes mensais da Prefeitura e suas entidades, assessoria quanto a mudança das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública, assessoria na transmissão de dados eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e aos demais órgãos.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica do referido profissional.

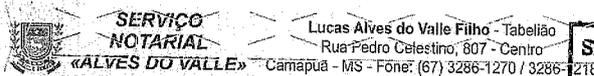
Camapuá – MS, 21 de junho de 2016.



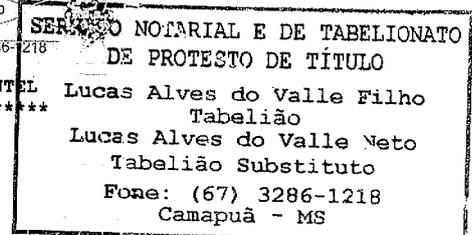
Marcelo Pimentel Duailibi

CPF: 364.157.901-53

Prefeito Municipal



Rec. por Semelhança 004 firma(s) MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Selo: AL273956-026*****
Consulte www.tjms.jus.br
Camapuá, 22 de Junho de 2016
Emol: R\$24,00 F.10%:R\$2,40 F.5%:R\$1,20
F.10%:R\$2,40 F.5%:R\$1,20



IRLANDA ÁUREA RISPOLI
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ – TRABALHAR PARA O DESENVOLVIMENTO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ, MS – 79420-000.

TELEFONE (67) 3286-6001 FAX (67) 3286-6039 – E-MAIL: GABINETE@CAMAPUA.MS.GOV.BR

CNPJ: 03.501.517/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que o senhor **Donizete Batista dos Santos**, brasileiro, contador, CPF: 010.290.631-92, RG: 001465145, devidamente inscrito no CRC/060776/O, realizou serviços de assessoria à equipe no que se referente a todos os procedimentos contábeis, assessoria na área contábil para a execução orçamentária financeira e patrimonial, assessoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA), assessoria na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), assessoria na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), assessoria na elaboração de planejamento financeiro, assessoria ao órgão competente da Prefeitura para cumprir as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assessoria na elaboração nos sistemas SISTN, SIOPS, SIOP, DECTF, SICOM E SICAP, assessoria na respostas contábeis das diligências emitidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, assessoria na elaboração das prestações de contas (Balanço Geral da Prefeitura, Fundações e Autarquias), assessoria na elaboração dos Balançetes mensais da Prefeitura e suas entidades, assessoria quanto a mudança das novas regras aplicadas a Contabilidade Publica, assessoria na transmissão de dados eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e aos demais órgãos e Treinamento do corpo técnico quanto as novas normas aplicadas ao setor publico em parceira com a Prefeitura.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica do referido profissional.

Iguatemi – MS, 21 de junho de 2.016.


José Roberto Felipe Arcoverde
Prefeito Municipal



Handwritten initials and signature

CARTÓRIO TOMAZONI - OFÍCIO DE NOTARIAS - FLUPE TOMAZONI - TABELÃO
R. Ercilides de Paula, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel: (67) 3022.2470 - E-mail: tobiatomazoni@opm.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO P.º CAMPO GRANDE, MS, 09/03/2020.
EMULA R\$ 3,17 + TUBOS: R\$ 0,72 + ISS: R\$ 0,16 + FUND. P.º: R\$ 0,32 + FEMFIO: R\$ 0,22 - Saldo R\$ 1,80 = R\$ 3,77.
1º Ofício de Not. - Campo Grande - MS
Alexandra Souza Arcoverde
Escrevente Autorizada

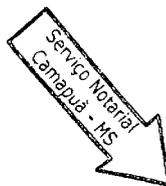


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins que o senhor Donizete Batista dos Santos, brasileiro, contador, CPF: 010.290.631-92, RG: 001465145, devidamente inscrito no CRC/060776/O, Realiza prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, tributária, gestão patrimonial, controle interno, assessoramento e representação junto ao Tribunal de Contas de MS, assessoria na elaboração dos balancetes mensais da Prefeitura e suas entidades, assessoria quanto a mudança das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública, assessoria na transmissão de dados eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e aos demais órgãos.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro da Legislação Vigente e dentro dos padrões de qualidade, nada havendo que desabone a conduta técnica do referido profissional.

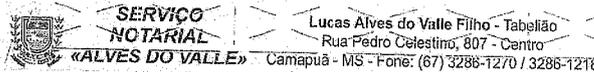
Camapuá – MS, 21 de junho de 2016.



Marcelo Pimentel Duailibi

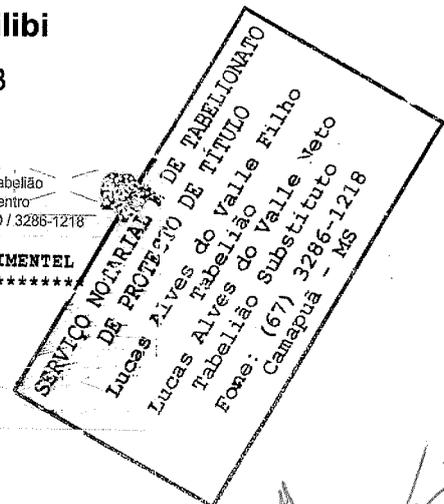
CPF: 364.157.901-53

Prefeito Municipal



Rec. por Semelhança 004 firma(s) MARCELO PIMENTEL DUAILIBI - Selo: AL273955-771*****
Consulte www.tjms.jus.br
Camapuá, 22 de Junho de 2016
Emol: R\$24,00 F.10%:R\$2,40 F.5%:R\$1,20
F.10%:R\$2,40 R.5%:R\$2,40

IRLANDA AÚREA RISHOL
Escrevente



CARTÓRIO TOMAZONI - OFÍCIO DE NOTARIAS - FILIPE TOMAZONI - TABELIÃO
R. Euclides da Cunha, 140 - Centro - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3022-3470 - E-mail: tofobtomazoni@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, Nº. 09/03/2020.
.....SELLO DIGITAL: AC75022-955-400.
EMOL: R\$ 3,77 + EMOL: R\$ 4,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNDEF: R\$ 0,32 + FERRAÇÃO: R\$ 0,16 + Selo: R\$ 1,56 = R\$ 10,23.
O Ofício de Ações Cíveis e Outras JMS.
Alexandra Moreira - Escrevente
Escrevente Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, neste ato representado pela Senhora Patricia Derenusson Nelli Morgatto, brasileira, casada, dentista, RG: 3.932.359-1, SSP/R e CPF sob o nº 735.027.829-20, Prefeita Municipal, ATESTA que o Sr. Donizete Batista dos Santos, inscrito no CRC/PR 060776/0-4 T-MS, exerce com pericia e regularidade os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária, desta Prefeitura Municipal, observando as seguintes legislações:

- Assessorando quanto a Instrução à Administração Municipal sobre permissões e proibições de que trata a L.R.F. Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 4.320/64;
- Instruindo e acompanhando os diferentes limites que deverão balizar a ação administrativa do Chefe do Executivo Municipal, em razão de exigências legais;
- Assessorando na elaboração dos relatórios periódicos e de gestão e se necessário, as recomendações para correção de eventuais desvio de comportamento;
- Assessorando na elaboração de repostas e recursos às exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa as áreas administrativa, financeira, contábil e orçamentária;
- Assessorando em outros procedimentos que envolvam as áreas envolvidas no contexto administrativo, financeiro, contábil e orçamentário.

Informamos ainda que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e legislação vigente, nada havendo que desabone sua conduta técnica.

Iguatemi – MS, 05 de julho de 2.018.


1º Ofício
Iguatemi MS

Patricia Derenusson Nelli Morgatto Nunes
Prefeita Municipal





AUTENTICADO
A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA, DE CONFERE
COM O ORIGINAL, DO FE. CAMPO GRANDE, Nº. 07/03/2020
.....SELO DIGITAL: AC55433-200-HQR.
EMUL: Nº 3,17 + FUNICUS: Nº 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNAFEP:
R\$ 0,32 + FEAMPI/07: R\$ 0,02 + SELIC/N: 40 = R\$ 5,77.

1º Ofício de Notas - Campo Grande - MS
Alexandre dos Santos Arguêdo
Escritório: 02020



Assessoria e Planejamento

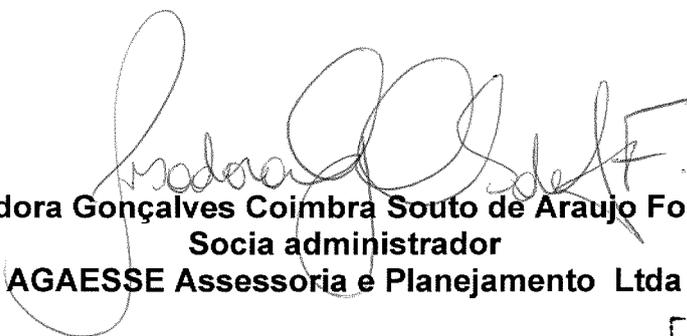
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa **AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **04.117.097/0001-78**, com sede a Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, CEP: 79020.250, neste ato representado pelo **Sra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, brasileira, casada, empresária, advogada inscrita na OAB/MS com o nº 18046, portadora da cédula de identidade nº 1.820.881/SEJUSP/MS e CPF: 007.430.931-51, para fins previsto no edital, que possui e manterá em seu quadro permanente, profissionais com qualificação técnica para execução dos serviços objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e

Campo Grande - MS, 09 de março de 2.020.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administrador
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS



Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



Assessoria e Planejamento

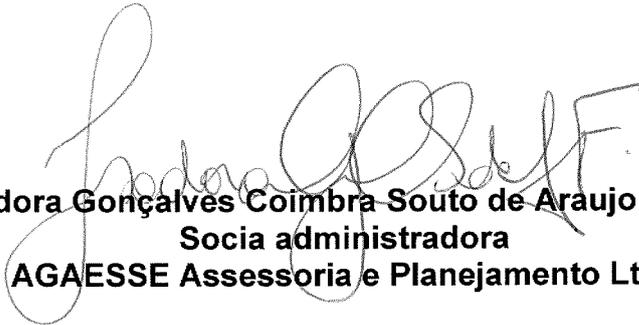
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

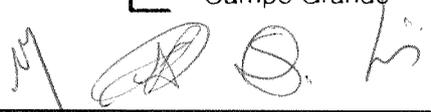
A EMPRESA AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 04.117.097/0001-78, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, Telefone (67) 3384-7191, neste ato representada por sua sócia proprietária **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, Brasileira, Advogada inscrita na OAB/MS nº 18046, portadora da cédula de identidade RG nº 1.820881 SESUSP/MS e inscrita no **CPF sob o nº 007.430.931-51**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei que esta em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, na redação da 9.854/99, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2020.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administradora
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

04.117.097/0001-78
AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Rua da Paz, 476
Jd. dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS



Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



Assessoria e Planejamento

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

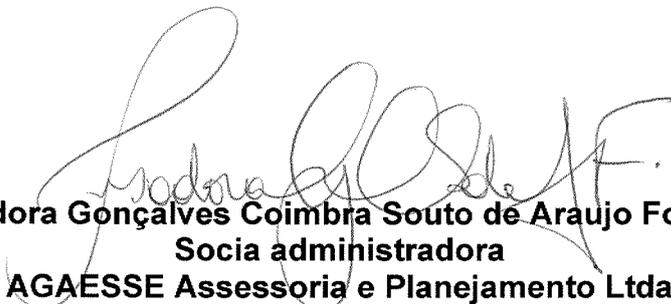
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa **AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **04.117.097/0001-78**, com sede a Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, CEP: 79020.250, neste ato representado pelo **Sra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, por intermédio de seu procurador, declara a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 005/2020, Edital Pregão Presencial nº 001/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2.0120.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administradora
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS

Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



Assessoria e Planejamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa **AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **04.117.097/0001-78**, com sede a Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, CEP: 79020.250, neste ato representado pelo **Sra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, brasileira, casada, empresária, advogada inscrita na OAB/MS com o nº 18046, portadora da cédula de identidade nº 1.820.881/SEJUSP/MS e CPF: 007.430.931-51, declara sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para cumprimento integral das obrigações objeto da licitação em epigrafe.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2.020.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administradora
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS



Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



Assessoria e Planejamento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A EMPRESA AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 04.117.097/0001-78, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, Telefone (67) 3384-7191, neste ato representada por sua sócia proprietária **Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, Brasileira, Advogada inscrita na OAB/MS nº 18046, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.820881 SESUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 007.430.931-51, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar a qualquer tempo ocorrência de fatos supervenientes.

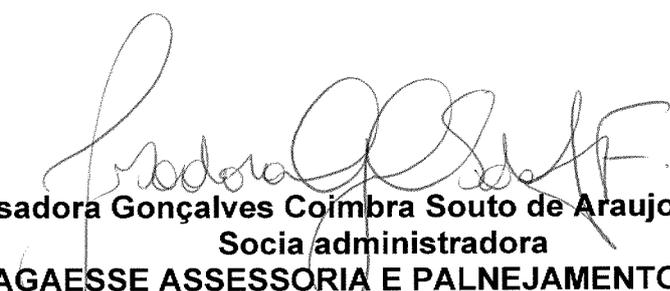
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Campo Grande – MS, 09 de março de 2.020.

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administradora
AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br

ANEXO VI

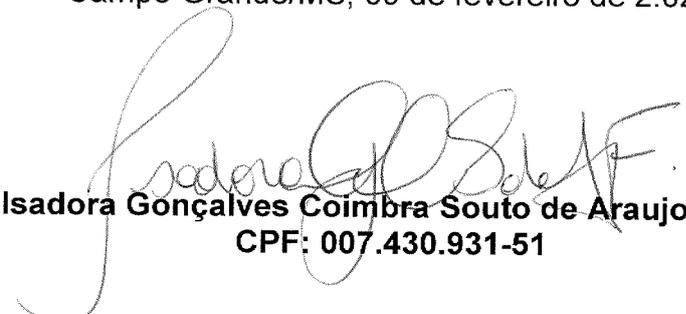
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

A EMPRESA AGAESSE ASSESSORIA E PALNEJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 04.117.097/0001-78, com sede a Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, CEP: 79020.250, Telefone (67) 3384-7191, neste ato representada por sua sócia proprietária Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer, Brasileira, Advogada inscrita na OAB/MS nº 18046, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.820881 SESUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 007.430.931-51, **DECLARA**, para fins do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas legais da Lei, que esta empresa, na presente data enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

DECLARA, ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2.020.



Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foize
CPF: 007.430.931-51



Hugo Aparecido Salviano da Silva
CPF: 011.222.691-45
CRC/MS 12593/O-0



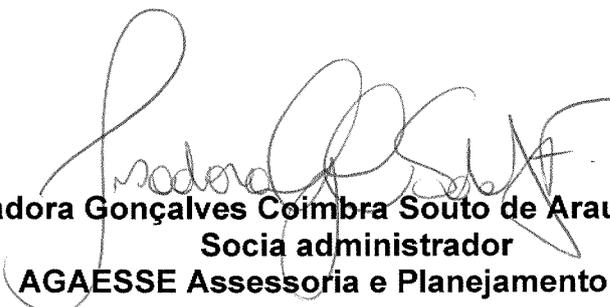
Assessoria e Planejamento

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa **AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ Nº **04.117.097/0001-78**, com sede a Rua da Paz, nº 476, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, CEP: 79020.250, neste ato representado pelo **Sra. Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer**, brasileira, casada, empresária, advogada inscrita na OAB/MS com o nº 18046, portadora da cédula de identidade nº 1.820.881/SEJUSP/MS e CPF: 007.430.931-51, em virtude da não realização da visita técnica in loco declara, ter conhecimento da complexidade dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessária a execução do objeto da licitação, responsabilizando pela ocorrência de eventuais prejuízos, não podendo nada pleitear ou reclamar posteriormente.

Campo Grande - MS, 09 de março de 2.020.


Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araujo Foizer
Socia administrador
AGAESSE Assessoria e Planejamento Ltda

04.117.097/0001-78

AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Rua da Paz, 476
Jd dos Estados - Cep 79.020-250
Campo Grande - MS



Rua da Paz, 476 - Jardim dos Estados - CEP 79020-250

Tel.: (67) 3384-7191 - (67) 3382-7715 - protocolo@agaesseassessoria.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, através do Departamento de Licitações e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Processo de Pregão 001/2020, Processo Administrativo 005/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 10/03/2020, às 09h00min (nove horas), que versa sobre a na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo; para Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, para os meses de MARÇO a DEZEMBRO, conforme especificações do Termo de Referencia, Edital e seus anexos, restando à classificação da seguinte forma:

1º Classificado – AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Abre-se, portanto prazo recursal de 02 (dois) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 10 de março de 2020.


LIS KARINA VIERI LIMA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

A V I S O

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, através do Departamento de Licitações e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Processo de Pregão 001/2020, Processo Administrativo 005/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 10/03/2020, às 09h00min (nove horas), que versa sobre a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo; para Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, para os meses de MARÇO a DEZEMBRO, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, restando à classificação da seguinte forma:

1º Classificado – AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Abre-se, portanto prazo recursal de 02 (dois) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 10 de março de 2020.

LIS KARINA VIERI LIMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Processo: 005/2020

Pregão: 001/2020

PARECER JURÍDICO

As informações sobre o produto/serviço, prazo, documentação, requisitos objetivos e subjetivos das empresas a serem contratada, forma de julgamento de propostas, minuta do contrato e informações correlatas estão no edital já analisado;

Assim, conforme disposições da lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 verifico que o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** da Sessão Pública oriunda do processo licitatório foi devidamente analisada, encontrando-se revestida das formalidades legais, estando apta à sua regular publicação com o conseqüente prosseguimento do feito.

É o parecer.

Coronel Sapucaia/MS, 10 de março de 2020.

EDIESLLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES
Consultor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/MS 15.396



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com amparo legal no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, Homologo a Licitação na modalidade "Pregão Presencial" nº 001/2020, Processo nº 005/2020, dotação orçamentária 01 - Poder Legislativo - 01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - 01.031.0100.2001 Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal - 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Fonte: 100 – Recursos Ordinários, cujo objeto Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos, pelo período de 17/03/2020 a 31/12/2020, conforme especificação na proposta detalhe, e Adjudico em favor de AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, na forma da classificação final da Comissão Permanente de Pregão.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de março de 2020.


João Batista de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com amparo legal no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, Homologo a Licitação na modalidade "Pregão Presencial" nº 001/2020, Processo nº 005/2020, dotação orçamentária 01 - Poder Legislativo - 01.01.01 – Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - 01.031.0100.2001 Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal - 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Fonte: 100 – Recursos Ordinários, cujo objeto Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos, pelo período de 17/03/2020 a 31/12/2020, conforme especificação na proposta detalhe, e Adjudico em favor de AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, na forma da classificação final da Comissão Permanente de Pregão.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de março de 2020.

João Batista de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Processo Administrativo 005/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

OBJETO: *Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos.*

VALOR: GLOBAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: De 17/03/2020 a 31/12/2020

FORO: Comarca da cidade de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: João Batista de Andrade
Pela Contratada: Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 17 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Processo Administrativo 005/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos.

VALOR: GLOBAL: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: De 17/03/2020 a 31/12/2020

FORO: Comarca da cidade de Coronel Sapucaia/MS

ASSINAM: Pela contratante: João Batista de Andrade

Pela Contratada: Isadora Gonçalves Coimbra Souto de Araújo Foizer

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 17 de março de 2020.

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Processo: 005/2020

Pregão: 001/2020

Contrato nº: 002/2018

Valor Global: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

PARECER JURÍDICO

Objeto - Contratação de empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de conhecimento de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, treinamento de equipe, prestação de contas e encaminhamento de informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, conforme descrito no Termo de Referência Edital e seus anexos.

As informações sobre a contratação estão no edital e contrato analisado, onde o contratante e contratado deverão cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam realizados adequadamente, mediante pagamento e emissão de notas fiscais.

Cabe a Câmara fiscalizar o contrato, bem como solicitar a comprovação de prestação do serviço e realizar o pagamento acordado.

Assim, de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93, este contrato oriundo de processo licitatório na modalidade pregão presencial foi devidamente analisado, encontrando-se revestido das formalidades legais, estando apto à sua regular finalização.

É o parecer.

Coronel Sapucaia-MS, 17 de março de 2020.


UDIESLEY FRANKLIN DE ASSIS XIMENES
Consultor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/MS 15.396